



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N. °68/2023

**ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DOS TERRADOS DA FEIRA DE
PORTOMAR – SETOR CALÇADO, FERRAGENS E OUTROS**

----- **Madalena Isabel Colaço dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Mira,** no uso de competência delegada, por despacho do Presidente da Câmara de 29 de outubro de 2021, aditado pelo despacho de 17 de abril de 2023, torna público, que a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2023 deliberou, por unanimidade a abertura de Concurso Público para atribuição dos terrados da Feira de Portomar do Setor calçado, ferragens e outros, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 33.º do, Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mira, em vigor, por Proposta em de carta fechada mediante as seguintes condições: -----

-----Após a publicação do edital, as propostas deverão ser apresentadas **até às 16:00 horas do dia 09 de junho** do corrente ano, sob pena de não serem admitidas ao concurso. Os candidatos poderão consultar o edital no site oficial da Câmara (www.cm-mira.pt). -----

---- O ato público de abertura de propostas para atribuição dos terrados da Feira de Portomar do Setor Calçado, ferragens e outros, **realizar-se-á no dia 12 de junho de 2023 pelas 14:30 horas, no Salão Nobre do Município.** -----

----- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** -----

----- **1** – Podem apresentar propostas todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada e que sejam possuidores de título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7.º apresentada no Balcão do Empreendedor (mera comunicação prévia) do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro; -----

----- **2** - Os concorrentes deverão comprovar que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, ao Município e por contribuições à Segurança Social. -----

----- 3 – As propostas deverão ser apresentadas nos 10 dias seguidos contados do dia seguinte à publicação do edital, sob pena de não serem admitidas a concurso. -----

----- 4 – As Propostas devem ser acompanhadas dos respetivos documentos e ser entregues no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, sito na Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070 – 304 Mira, no horário em vigor das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00-----

-----5 – As propostas poderão ainda ser remetidas por e-mail para taxas.licencas.mercados.cm-mira.pt , até ao 9 de junho de 2023.-----

-----6 – As propostas que não sejam apresentadas ou não derem entrada nos serviços municipais até ao dia limite do prazo fixado, ou seja até 09 de junho 2023, serão excluídas. -----

----- 7 - As propostas são obrigatoriamente apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com o modelo anexo, acompanhada dos seguintes documentos: -----

-----a) Cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal e o código da certidão de Registo Comercial, tratando-se de pessoas coletivas;

----- b) Comprovativo eletrónico de entrega da mera comunicação prévia para o acesso à atividade de feirante; -----

----- c) Comprovativo do início da atividade de feirante junto da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

----- d) Declaração de não ter dívidas à Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal; -----

----- 8 – As propostas são obrigatoriamente apresentadas no modelo em anexo, disponível no site oficial da Câmara www.cm-mira.pt e devem conter duas opções de candidatura com a identificação do lugar pretendido em primeiro e segundo lugar; metros (m) de frente e atividade de acordo com o mapa em anexo disponível também no site oficial da Câmara www.cm-mira.pt -----

----- 9 - Na classificação dos concorrentes e na atribuição de terrados serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente: -----

a) Antiguidade do exercício da atividade comercial na Feira de Portomar; -----

b) Ter residência ou sede social no Município de Mira; -----

c) Número de anos de atividade no sector. -----

----- 10 - Findo o prazo limite determinado para a entrega das propostas, o júri procede à abertura das propostas e o serviço por onde corre o processo de concurso, *Divisão*

Administrativa e Financeira – área de Taxas e Licenças, elaborará a ata fundamentada com a lista ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição de terrado, de acordo com o critério de classificação fixado, que depois de cumpridas as formalidades será submetida a reunião de Câmara para atribuição definitiva. -----

----- **11** – Os terrados devem ser ocupados na primeira feira realizada após a data da realização da atribuição. -----

-----**12** – A ocupação torna-se eficaz com a emissão do título de ocupação referente à atribuição de cada terrado, pelo prazo de cinco anos contados da data da primeira feira, após a atribuição provisória e mediante o pagamento das taxas devidas. -----

---- **13** – Caso os lugares fiquem desertos, podem ser concedidos por despacho da senhora Vereadora, no uso de competência delegada, a pedido de requerente que reúna todos os requisitos supra exigidos e mediante o pagamento das taxas devidas. -

----- **14** - As dúvidas e omissões serão, decididas pelo júri, reunido em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----

---- **CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.** -----

----- **15**– Para além dos demais deveres referidos no presente edital e no artigo 24º do regulamento cabe aos feirantes e vendedores ambulantes respeitar o dever de assiduidade, comparecendo regularmente e cumprindo o horário estabelecido, no espaço que lhe foi atribuído. -----

----- **16** - A não comparência a mais de 4 feiras consecutivas ou 8 interpoladas, por ano civil, é considerado abandono de lugar e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da senhora Vereadora, no uso de competência delegada, não havendo devolução dos valores que tenham sido pagos. -----

----- **17** – Taxa a pagar pela ocupação do espaço público é a constante do Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Mira em vigor; -----

----- **18** – A escolha pela forma de pagamento deverá ser feita no ato da entrega do título, devendo o feirante, atualizar os seus dados junto dos serviços de atendimento destinado ao envio da fatura, com referência multibanca para a residência. -----

----- **19** - A falta de pagamento das taxas no prazo fixado implica o pagamento de juros de mora à taxa de legal em vigor, a efetuar dentro dos 30 dias subsequentes, decorridos os quais se instaurará o competente processo de execução fiscal e a Câmara Municipal determinará a revogação do direito de ocupação e a subsequente desocupação do lugar de venda.-----

mt.

- **20** - A taxa de ocupação, uma vez paga não será restituída mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à Câmara Municipal, não chegue a ocupar o lugar na feira;
- **21** - A ocupação do espaço é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar objetos fora deste sem prévia autorização do Município; -----
- **22** — Em casos, devidamente justificados, a Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados, poderá autorizar apenas a permuta dos espaços de venda, não havendo lugar à redução e aumento do espaço, desde que sejam cumpridas as regras de ocupação e tipos de produtos. -----
- **23** — Os espaços que, após o procedimento de atribuição, fiquem vagos, poderão ser atribuídos mediante requerimento dos interessados, nas mesmas condições constantes do Edital. -----
- **24** — A Câmara Municipal pode alterar a distribuição dos lugares de venda atribuídos, bem como introduzir na feira as modificações que entenda necessárias. --
- **25** — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto aos interessados. -----
- **26** — A requerimento do feirante, a Câmara Municipal poderá autorizar a ocupação de um lugar distinto do que lhe foi inicialmente atribuído, desde que este se encontre vago. -----
- **27** — São critérios de desempate os constantes do nº 8 do artigo 28º do Regulamento do comércio s retalho não sedentário do Município. -----
- **28** - Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante; -----
- **29**- O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado; -----
- **30**- Os limites máximos de ocupação são os constantes no Mapa anexo ao presente edital, não havendo lugar à colocação de cadeiras e mesas; -----
- **31** - Deverão ser utilizados geradores que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a clientes ou a vizinhos; -----
- **32** - Nos termos do artigo 75.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro: -----
- 1-É interdito aos feirantes e vendedores ambulantes: -----
- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos; -----

- b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos; -----
 - c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais. --
 - d) Efetuar qualquer venda fora dos espaços destinados para esse fim; -----
 - e) Ocupar área superior à concedida;-----
 - f) Ter os produtos desarrumados ou a área de circulação ocupada;-----
 - g) Danificar o pavimento do espaço de venda; -----
 - h) Fazer uso de publicidade sonora, exceto no que respeita à comercialização de Cds e afins, desde que cumpra as normas legais e regulamentares de publicidade, direitos de autor e ruído;-----
 - i) Deixar qualquer tipo de resíduos na área ocupada;-----
 - j) Proibido utilizar balanças, pesos e medidas, sem a verificação periódica do ano civil.
 - k) Permanecer no recinto após o horário que foi estabelecido;-----
 - l) A utilização de qualquer sistema de amarração ou fixação de tendas que danifique os pavimentos, as árvores ou outros elementos;-----
 - m) Gritar, proferir palavras obscenas ou incomodar os utentes; -----
 - n) Cuspir, expetorar, urinar ou defecar fora de locais apropriados a esse fim; -----
 - o) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido;-----
 - p) O exercício da atividade fora do local e do horário autorizado; -----
 - q) Comercializar produtos ou exercer atividades diferente da autorizada; -----
 - r) A venda de quaisquer produtos cuja legislação específica assim o determine.-----
- 2 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:-----
- a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril; -----
 - b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas; -----
 - c) Aditivos para alimentos para animais, pré -misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;-----
 - d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
 - e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;---
 - f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo; -----
 - g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante. -----

3 — A violação do disposto no n.º 1 constitui contraordenação leve. -----

4 — A violação do disposto nos números 2 constitui contraordenação grave, sem prejuízo de outros tipos de responsabilidade, nos termos da legislação especial aplicável. -----

----- **33-** Além dos produtos referidos nos números anteriores, caso seja de interesse público, poderá ser proibido pelo Município a venda de outros produtos, a anunciar em edital no site oficial da Câmara www.cm-mira.pt. -----

----- **34** - Todas as demais regras são as constantes da legislação em vigor designadamente as previstas no Regulamento do Comércio não sedentário do Municípios de Mira, em vigor, bem como, no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Múncipe, desde a data da publicitação, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h até ao dia e hora da abertura das propostas. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no site oficial da Câmara www.cm-mira.pt-----

Paços do Concelho de Mira, 24 de maio de 2023

A Vereadora,

No Uso de Competência Delegada,



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr.ª)



Anexo

Abertura de concurso na modalidade de proposta em carta fechada para atribuição dos terrados na Feira de Portomar do Setor Calçado, Ferragens e outros

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome:

NIF: BI/CC:

Morada:

Localidade: Código Postal: -

Contactos: Correio eletrónico requer a V.Ex.^a se digne admitir a minha candidatura ao concurso público para atribuição dos terrados na Feira de Portomar – **Setor Calçado, Ferragens e outros** a que se refere o Edital n.º 68/2023 , juntando, para o efeito, os seguintes documentos:

- a) *Cópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão*
- b) *Cópia do Cartão de Contribuinte/ Cartão do Cidadão*
- c) *Cópia da certidão permanente do Registo Comercial (pessoa coletiva) ou número de acesso*
- d) *Comprovativo do início da atividade de feirante junto da Autoridade Tributária e Aduaneira*
- e) *Documento comprovativo da não existência de dívidas para com a Segurança Social*
- f) *Documento comprovativo da não existência de dívidas para com as Finanças*

Depois de ter tomado conhecimento das condições do concurso para atribuição dos terrados na Feira de Portomar do Setor Calçado, Ferragens e outros, estabelecidas no edital disponível no site oficial da Câmara www.cm-mira.pt, e de acordo com a planta do recinto anexa ao edital, venho apresentar as seguintes opções:

Lugar Preferencial:

Identificação do Lugar:

Frente da Baca (m):

Atividade:

Lugar Alternativo:

Identificação do Lugar:

Frente da Baca (m):

Atividade:

Paços do Concelho, de de 2023

Assinatura
